

Closing the Protection Gap – Core Standards for guardians of separated children

Fechando a lacuna de protecção – Normas base¹ para tutores de crianças separadas

«O tutor defende-me, se existir alguma coisa ou algum problema ele estará lá imediatamente» - criança separada, Irlanda.

Fechando a lacuna de protecção: Tutores “habilitados”

«Eu sinto que é o dever do representante de ser um porta-voz dos jovens. Você sente-se obrigado a entender em profundidade os contextos e temáticas legislativas assim como estudar as mesmas» Tutor, Dinamarca

«É difícil estar só, sabe. Eu penso que um bom tutor é alguém que compreende e que não pensa sobre ti apenas como um refugiado, que veio de outro país, que não é de cá. O tutor é alguém que te realmente te vê como uma pessoa que precisa de ajuda, que precisa de ser protegida.» Criança separada, Eslovénia.

«O papel do Tutor é claramente um papel que implica um envolvimento emocional. No início da experiência eu estava preocupado com isso, mas por fim compreendi que a vida nos dá “regras” e apercebi-me de que é muito importante que as crianças tenham algumas orientações focadas, até de um ponto de vista emocional» Tutor, Itália

As Crianças Separadas têm o direito a um tutor que protege os seus direitos e interesses. O tipo de protecção e cuidado que uma criança separada recebe de um tutor depende do país onde a criança entra (geralmente arbitrário) e poderá ser diferente dependendo se a criança pede asilo ou não. As actuais diferenças a nível da protecção de crianças separadas recebem nos países europeus não são aceitáveis. Todos os países

¹ N. da T. – Notas base remete sempre para ‘Core Standards’, ao longo de todo o texto.

européus ratificaram a Convenção dos Direitos das Crianças e têm a obrigação de ter em atenção as necessidades especiais das crianças separadas.

Estas normas base têm como objectivo habilitá-lo como tutor que trabalha como um ‘cão-de-guarda’ dedicado a defender e promover os direitos da criança. Você é uma das pessoas chave na vida da criança separada e é essencial no acompanhamento da criança ao longo do processo de identificação de uma solução duradoura, seja esta integração no país que a acolhe ou no país de origem. Como tutor você pode pôr em prática estas normas base. Todas as partes envolvidas na vida da criança deverão respeitar o seu papel e reconhecer as suas responsabilidades como tutor e apoiá-lo na implementação destas normas base.

Normas base desenvolvidas com *input* das crianças e tutores

As normas base para tutores foram desenvolvidas com base no *input* de oito relatórios nacionais de crianças separadas e tutores. Foi perguntado às crianças o que precisam do seu tutor e o que fariam se fossem tutores. Aos tutores perguntou-se o que necessitariam se estivessem no lugar de criança separada. As normas base resultam da análise das mensagens mais significativas expressadas por tutores e crianças. Estas visões foram medidas consoante a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças e outros documentos relevantes. As normas de *Quality4Children* para cuidados de crianças fora de casa foram inspiração assim como um instrumento para desenvolver os indicadores utilizados nestas normas base. Para quadro legal e referências aos resultados provenientes dos relatórios nacionais, referimo-nos ao relatório internacional e aos oito relatórios nacionais, disponíveis em: www.defenceforchildren.nl/english.

A Comissão para os Direitos Humanos apoia-o

Como tutor, você tem o apoio do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa, Sr. Thomas Hamarberg. No seu poderoso prefácio para o relatório internacional para as Normas Base para Tutores (disponível em: www.defenceforchildren.nl/english) este escreve sobre o papel chave do tutor na vida

da criança separada. De acordo com o Comissário as dez Normas Base podem ser uma ferramenta eficaz para fortalecer a capacidade dos tutores de melhorarem a protecção da criança, através do enfoque nos aspectos chave do processo.

«Os objectivos delineados aos tutores e criadores de políticas são ambiciosos, não inexecutáveis. Assenta na aplicação sistemática destas normas em todas as políticas em crianças separadas e usando-as holisticamente para assegurar a segurança da criança, para providenciar assistência adequada e para promover um desenvolvimento sólido destas crianças.» - Sr. Hammaberg no prefácio do relatório internacional: Fechando a lacuna de protecção – Normas base para tutores de crianças separadas na Europa.

Como pode usar as Normas Base

As normas bases foram desenvolvidas como ferramentas para tutores em exercício. As Normas base deverão inspirá-lo no seu trabalho diário e oferecem um objectivo para que trabalhe nessa direcção.

Sistemas de tutoria diferem extremamente dentro da União Europeia e não há uma clara definição de tutor. Tutores podem ser voluntários, trabalhadores *freelance* ou profissionais pagos nomeados por uma agência governamental ou/e por uma Organização Não Governamental (ONG). Em alguns países instituições especializadas em tutela e em legislação aplicam-se em crianças separadas, noutros países os tutores trabalham como os mesmos instrumentos utilizados no âmbito dos cuidados de jovens que trabalhariam com crianças nacionais. Responsabilidades, tarefas e qualificações podem variar por tutor e a sua carga de trabalho pode variar de uma criança até duzentas crianças. Para além disto, a possibilidade do tutor de tomar decisões baseadas no melhor interesse da criança difere entre países europeus. Devido a factores intrínsecos aos actuais sistemas de tutela em alguns países europeus existem bastantes obstáculos a ultrapassar de forma a implementarem as normas base com sucesso. Os tutores com muitos casos à sua tutela, por exemplo, são confrontados com múltiplos dilemas – querem estar presentes na vida das crianças e dar o apoio necessário mas não

conseguem devido à sobrecarga de casos. Noutros países os tutores não têm poder para tomar decisões ou dar sugestões para soluções duradouras para as crianças.

O propósito destas normas base não é para lhe causar frustração. No caso de não conseguir aplicar todas as normas imediatamente, poderá incorporar as normas base como linhas orientadoras do seu trabalho. As Normas Base podem ser usadas como lista de tarefas de forma a monitorizar a sua prática actual e de forma a estabelecer objectivos. Poder-se-á sentir com força para defender a mudança junto da sua organização e autoridade estatal responsável quando não conseguir cumprir com uma das Normas Base.

Gostaríamos de ouvir o seu feedback. Se tiver algum comentário, sugestões ou perguntas em como utilizar as normas base poderá contactar *Defence for Children* em: info@defenceforchildren.nl.

Normas Base e Indicadores

Norma 1 – o tutor advoga todas as decisões a serem tomadas no melhor interesse da criança, tendo como objectivo e protecção e desenvolvimento da criança.

Indicadores:

Do tutor -

A) Faz avaliação de acordo com os melhores interesses da criança, por exemplo, antes que decisões sejam tomadas (sobre):

- Procedimentos Legais;
- A escolha do advogado;
- Acomodação;
- Educação;
- Saúde;
- Actividades de Lazer;
- Outros apoios.

- B) Garante que a avaliação feita de acordo com os melhores interesses da criança é baseada na perspectiva e opinião da criança e em circunstâncias individualizadas;
- C) Envolve todos os actores relevantes na determinação do melhor interesse da criança nas decisões que terão impacto na criança para garantir um apoio multidisciplinar;
- D) Evita entrar em conflito de interesses relativos à criança e trabalha independente dos outros actores que tomam decisões acerca do bem-estar e estatuto da criança;
- E) Ajusta a avaliação feita de acordo com os melhores interesses da criança regularmente, tendo em atenção:
- A história da criança e a sua vida no país de origem e viagem;
 - O seu desenvolvimento;
 - Situação familiar;
 - Duração da sua estadia no país que a acolhe;
 - Fase de procedimento de residência e estatuto de migração.

Norma 2 – O tutor garante a participação da criança em todas as decisões que a afectam

Indicadores:

Do tutor –

- A) Providencia à criança toda as informações relevantes relacionadas com os seus direitos e informações necessárias para a sua participação numa língua que a criança entenda e de uma forma amigável, repetirá esta informação tantas vezes quanto necessárias e verifica que a criança se recorda da informação.
- B) Ouve a criança com atenção e tem em conta a forma mais apropriada de acordo com a sua idade, desenvolvimento e capacidades;
- C) Informa a criança do resultado do processo de tomada de decisão e explica de que forma a sua perspectiva foram consideradas;
- D) Gere as expectativas da participação da criança;
- E) Garante que as acções ou planos de desenvolvimento são baseados na perspectiva da criança e partilhados com esta;

- F) Garante que compromissos são feitos com consentimento informado da criança;
- G) Informa a criança acerca de procedimentos de reclamação relativos à tutela e está aberto para escutar o retorno da criança;
- H) Usa ferramentas criativas, como material visual, onde necessário garantir a participação.

Norma 3 – O tutor protege a segurança da criança

Indicadores:

O tutor –

- A) Da prioridade máxima possível à segurança da criança e assegura que a sua conduta não põe a criança em risco;
- B) Garante que a criança sabe que ela é convidada a falar sempre relativamente à sua segurança e sempre que se sinta em perigo;
- C) Mantem toda a informação relativa à criança confidencial a não ser quando a confidencialidade tem de ser quebrada para manter a criança segura e informa a criança, quando possível, sobre essa quebra de confidencialidade.
- D) Consegue identificar sinais de abuso e tráfico infantil, atua no caso de sinais de algum tipo de perigo a que a criança se sujeite, e reporta às autoridades competentes;
- E) Está ciente da pressão adicional, perigos e riscos apresentados por aqueles que facilitaram a viagem à criança;
- F) Assegura que se a criança for vítima de violência, abuso ou tráfico terá tratamento apropriado;
- G) Reporta sempre o desaparecimento da criança;
- H) Está aberto a ser monitorizado no seu próprio comportamento.

Norma 4 – O tutor actua como um defensor dos direitos da criança

Indicadores:

O tutor –

- A) É como um cão de guarda assertivo, empenhado e corajoso, dedicado a defender os direitos da criança;
- B) Não tem medo de tomar pontos de vista diferentes das autoridades e actua independentemente, somente baseado nos melhores interesses da criança;
- C) Opõe-se a decisões que não são tomadas no melhor interesse da criança e procura procedimentos justos para a mesma;
- D) Mostra força emocional para lidar com situações desgastantes, frustrações e hostilidades e pressão de terceiros;
- E) Está presente durante a determinação dos melhores interesses da criança em situações importantes;

Norma 5 – O tutor é a ponte e ponto focal para a criança e outros actores envolvidos

Indicadores:

O tutor –

- A) Mantém contacto com e é ponto focal para:
 - O advogado;
 - Recepção e assistentes sociais (mentores);
 - Prestadores de cuidados psicossociais e médicos;
 - Autoridades de migração;
 - Professores da escola;
 - Família de adopção;
 - Serviços Sociais;
 - Membros de família (alargada) no país que acolhe e/ou do país de origem;
 - Outros actores relevantes.
- B) Informa a criança sobre os seus direitos e obrigações relativamente aos outros actores;
- C) Auxilia no estabelecimento de ligações com a comunidade da criança e desenvolve relação chave de proximidade de forma a dar à criança sentimento de pertença a família ou grupo.

- D) Assegura que a criança é informada acerca de decisões que terão impacto na vida da mesma e está presente em encontros e entrevistas chave onde decisões são tomadas.

Norma 6 – O tutor assegura a identificação atempada e implementação de uma solução duradoura

Indicadores:

O tutor –

- A) Desafia outros a provar que a sua proposta de solução e plano de implementação têm em conta o melhor interesse da criança como primeira consideração, tendo no mínimo o seguinte em consideração:
- A situação familiar da criança;
 - A situação no país de origem;
 - A adequação de acordos de prestação de cuidados de forma a assegurar um ambiente seguro;
 - A segurança e riscos aos quais a criança é exposta;
 - O nível de integração no país de acolhimento;
 - A saúde física e mental da criança;
 - Possibilidades de desenvolvimento nas várias opções;
- B) Apoia a reunificação da criança com a sua família quando se mostra como dentro dos melhores interesses para a mesma, tendo em conta qualquer perigo relacionado com situação de asilo da própria criança e respectiva família;
- C) O tutor tem contacto pessoal com membros da família e organizações do país de origem depois de consentimento da criança, e verifica as suas capacidades para cuidar da criança de forma segura e apropriada;
- D) Considera os sinais de tráfico relacionados com o papel de membros da família;
- E) Apoia a integração da criança no país que acolhe quando isto integra o melhor interesse da criança, dando particular atenção a:
- Linguagem;
 - Contractos Sociais;
 - Educação e emprego.

- F) Apóia um retorno seguro ao país de origem quando se mostra dentro dos melhores interesses da criança;
- G) Dependendo dos desejos da criança, acompanha o retorno da mesma ou assegura o acompanhamento por outra pessoa;
- H) Supervisiona a preparação e monitorização de um projecto de vida/plano de reintegração antes e depois do retorno;
- I) Tenta estar informado sobre o bem-estar da criança depois de esta ter regressado ao país de origem;
- J) Prepara a criança para todas as mudanças previsíveis que irão ocorrer quando esta completar 18 anos.

Norma 7 – O tutor trata a criança com respeito e dignidade

Indicadores:

O tutor –

- A) Trata a criança com uma atitude aberta e desprovida de preconceito;
- B) Ouve a perspectiva da criança assim como preocupações da mesma e toma-as seriamente;
- C) Demonstra comportamentos e atitudes apropriados que também espera da criança;
- D) Mostra interesse na vida da criança perguntando sem ser demasiado intrusivo;
- E) É sensível relativamente a diferenças religiosas e culturais;
- F) Respeita o direito à privacidade da criança e informa a mesma sobre a possibilidade de consultar, como tutor, outros profissionais de forma independente;
- G) Apóia a criança na manutenção e/ou criação da sua identidade e auto-estima;
- H) Mostra uma aproximação flexível e adaptada para as necessidades individuais da criança;
- I) Não viola o direito da criança de manter a sua integridade física e mental.

Norma 8 – O tutor cria uma relação com a criança baseada na confiança mútua, abertura e confidencialidade

Indicadores:

O tutor –

- A) Conhece a criança pessoalmente;
- B) Mantem toda a informação sobre e da criança confidencial, a não ser que seja necessário quebrar confidencialidade para manter esta ou outra criança segura. Deverá informar a criança, sempre que possível, desta quebra de confidencialidade;
- C) Não julga a criança relativamente ao que a levou a pedir asilo não deixa que isto afecte a sua relação com a criança;
- D) É sempre honesto com a criança e cumpre sempre a sua palavra;
- E) Dá informações claras sobre o seu papel e limitações para que a criança perceba e se consiga lembrar;
- F) Demonstra à criança que realmente se preocupa com esta – que trabalha do coração – e que se sente responsável pela criança;
- G) Mostra claramente que se uma criança desaparecer, esta pode sempre contactar o tutor;
- H) Presta atenção à comunicação verbal, não-verbal e emocional;
- I) É empático com a criança e dá apoio moral e emocional.

Norma 9 – O tutor é acessível

Indicadores:

O tutor –

- A) Vê a criança assim que possível depois do seu atendimento, numa conversa cara a cara;
- B) Faz visitas frequentes à criança;
- C) É facilmente contactado pela criança, por telefone ou correio electrónico;
- D) Comunica de forma apropriada para a idades e desenvolvimento da criança;
- E) Deverá fazer uso de intérpretes quando necessário;

- F) Vive suficientemente próximo da criança para que possa agir rapidamente em caso de dificuldade;
- G) Informa a criança de onde e quando se poderão encontrar;
- H) Manter contacto regular com a criança, mesmo quando não haja razão específica para contactar.

Norma 10 – O tutor está equipado com conhecimentos e competências profissionais relevantes

Indicador:

O tutor –

- A) Tem conhecimento profissional sobre:
 - Direitos da Criança;
 - Lei de Asilo e Migração;
 - Psicologia Infantil do Desenvolvimento;
 - Trauma;
 - Tráfico;
 - Comunicação Intercultural;
 - Abuso Infantil e Protecção;
 - Previdência Social.
 - A situação e vida no país de origem da criança;
- B) Conhece os seus limites profissionais e mostra-se aberto a melhorar os seus conhecimentos, metodologias e atitudes;
- C) É proactivo no despiste de necessidades de desenvolvimento, aprendizagem e pedidos de treino quando necessário;
- D) Faz gestão da carga de trabalho de forma a dar a atenção devida a cada criança à sua responsabilidade;
- E) É organizado, mantém registos e responsabiliza-se;
- F) Consegue fazer gestão de custos e de recursos disponíveis;
- G) Trabalha de acordo com determinada metodologia;
- H) Procura apoio e aconselhamento sempre que necessário e troca experiências com os seus colegas regularmente;

- I) Está aberto à supervisão e monitorização;
- J) Reflecte acerca das suas acções, papel e motivação.

Enfermeira de saúde infantil